



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 42ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa e demais vereadores, para deliberarem acerca dos projetos pautados. A reunião iniciou-se com a discussão dos projetos de autoria do Poder Executivo, primeiramente, por ainda carecer de mais discussões e ainda estar sob análise da Procuradoria Legislativa, o Projeto de Lei nº 193/2025, que institui o programa de parcerias público-privadas e de concessões do município de Votuporanga/SP e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 194/2025, que institui a loteria municipal no âmbito do município de Votuporanga e dá outras providências permaneceram sem seus respectivos pareceres. Logo depois, foram apresentadas nove propostas legislativas que buscam autorização para o Poder Executivo transferir recursos financeiros, através de termo de colaboração e ou fomento, às entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2026, tais como, o Projeto de Lei nº 198/2025, que trata de repasse de recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de transferências do Município, do Estado e da União, no exercício de 2026 e em até 12 parcelas às entidades Caminho de Damasco, Irmã Elvira, Irmão Mariano Dias, Casa da Criança de Votuporanga, Centro Social de Votuporanga – Pozzobon/sede e Simonsen, Lar Beneficente Celina, Comunidade São Francisco de Assis, Lar Frei Arnaldo, Recanto Tia Marlene, APAE, IDA, Lar do Velhinho, Lar São Vicente de Paulo, Lar Beneficente Viver Bem, Irmãos de Emaús - Casa de Passagem e Abrigo Institucional; Projeto de Lei nº 199/2025, que trata de repasse de R\$ 3.146.000,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil reais), provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde, no exercício de 2026, à Santa Casa de Misericórdia; Projeto de Lei nº 200/2025, que trata de repasse de recursos próprios do Município, provenientes do Fundo Social de Solidariedade do Município, no exercício de 2026, na ordem de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) à Fundação Pio XII; Projeto de Lei nº 201/2025, que trata de repasse de recursos próprios provenientes do Fundo Municipal da Saúde a serem transferidos no exercício de 2026, em até 12 parcelas, para as Lar do Velhinho de Votuporanga, Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga, Associação Antialcoólica de Votuporanga e Instituto Novo Sinai; Projeto de Lei nº 202/2025, que trata de repasse de recursos financeiros próprios, no exercício de 2026 e em até 12 parcelas, à entidade Associação Cultural Zequinha de Abreu de Votuporanga, no valor total anual de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais); Projeto de Lei nº 203/2025, que trata de repasse de recursos financeiros, no exercício de 2026 e em parcela única, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marangoni, destinado ao Recanto Tia Marlene; Projeto de Lei nº 204/2025, que trata de repasse de recursos financeiros próprios, no exercício de 2026 e em parcela única, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marangoni, destinado ao IDAV; Projeto de Lei nº 205/2025, que trata de repasse de recursos financeiros, no exercício de 2026 e em parcela única, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marangoni, destinado ao Lar do Velhinho de Votuporanga e Projeto de Lei nº 206/2025, que trata de repasse de recursos financeiros, no exercício de 2026 e em parcela única, na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Rosângela destinado à APAE. Em ato contínuo, informou-se acerca da chegada do Veto Total ao Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria dos vereadores Natielle Gama e Ricardo Bozo, que dispõe sobre o atendimento prioritário nas unidades públicas de saúde do município a pessoas diagnosticadas com TEA nível 3 de suporte, TDAH grave, TOD grave, deficiência intelectual grave ou em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

tratamento oncológico, sob a justificativa de haver usurpação da competência legislativa concorrente conferida à União, Estados e Distrito Federal ao legislar sobre proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, bem como em razão da inexistência de interesse predominantemente local, posto isso, destacou-se que o prazo regimental para apreciação do veto, em virtude do recesso parlamentar que se aproxima, é até 28 de janeiro de 2026. Logo depois, deliberou-se a respeito dos projetos de autoria do Poder Legislativo, primeiramente, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 172/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de beneficiários de programas sociais de distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e dá outras providências, sendo lembrado que a Procuradoria Legislativa manifestou-se favorável, desde que algumas alterações sejam realizadas, entretanto, dada a ausência do autor, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Assistência Social, a fim de elaborarem a melhor redação possível, atendendo tanto o objetivo do proponente, quanto às recomendações da procuradoria, resolveram aguardar antes de se manifestarem, por meio de seus pareceres. Seguidamente, apresentou-se o Projeto de Lei nº 182/2025, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre alteração da Lei nº 6.383, de 29 de abril de 2019, cujo objetivo é incluir a fibrose cística no rol das pessoas portadoras de doenças graves que possuem atendimento preferencial nos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta e Fundacional, bem como nas empresas concessionárias de serviços públicos, estabelecimentos comerciais e correspondentes bancários, por não haver óbice constitucional e/ou legal, já que trata de matéria de interesse local e de iniciativa concorrente, a Comissão de Justiça e Redação exarou seu parecer pelo prosseguimento. Logo depois, apresentou-se o Projeto de Lei nº 187/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que institui o programa municipal de incentivo à denúncia de infrações ambientais urbanas e dá outras providências, por ainda estar sob análise da Procuradoria Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento não se manifestaram, por meio de seus pareceres. Em seguida, os Projetos de Lei nºs 192 e 195/2025, de autoria, respectivamente, dos vereadores Gaspar e Cabo Renato Abdala, por se tratarem de denominações e por terem sido devidamente conferidos pelo setor competente da Secretaria de Planejamento Urbano, a Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favorável ao prosseguimento, realizando as alterações necessárias. Continuamente, foi apresentado o Projeto de Lei Complementar nº 37/2025, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala, que altera a redação do art. 426 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município, com vistas a exigir que o parcelamento de crédito tributário ou não tributário seja precedido de Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD), contendo relatório detalhado do débito, realizada a análise, a Comissão de Justiça e Redação, seguindo o mesmo entendimento da Procuradoria Legislativa, manifestou-se favorável ao prosseguimento, tendo em vista que não há violação à reserva de iniciativa do Executivo, já que a proposta não interfere na estrutura administrada nem cria atribuições novas, apenas estabelece regra procedimental voltada à transparência e à segurança jurídica. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como pelos demais vereadores presentes, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

